



**BANCO BMG S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/MF nº 61.186.680/0001-74**  
**NIRE 35300462483**

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 06 DE JANEIRO DE 2026**

**01 - DATA, HORA E LOCAL:** Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas e trinta minutos, por meio de videoconferência, conforme faculta o artigo 21, §2º, do Estatuto Social do Banco BMG (“Companhia”).

**02- CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, na forma do disposto no artigo 21, parágrafo sexto do Estatuto Social da Companhia, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Ricardo Annes Guimarães, Ângela Annes Guimarães, Antônio Mourão Guimarães Neto, José Eduardo Gouveia Dominicale, Olga Stankevicius Colpo, Dorival Dourado Junior, Marco Antonio Antunes, Gueitiro Matsuo Genso e Flavio Dias Fonseca da Silva.

**03 - MESA:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Olga Stankevicius Colpo e secretariados pela Sra. Deise Peixoto Domingues.

**04 - ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a proposta do Plano de Outorga de Ações Restritas e do Plano de Investimento em Ações da Companhia (em conjunto, “Planos”); (ii) a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para deliberação sobre os referidos Planos; e (iii) a autorização para que a diretoria da Companhia pratique os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas.

**05 – DELIBERAÇÕES:** Após a análise das matérias constantes da ordem do dia, os senhores Conselheiros deliberaram, por unanimidade e sem restrições:

**5.1.** Aprovar a proposta do Plano de Outorga de Ações Restritas da Companhia, que estabelece os termos e condições para que determinados talentos e colaboradores-chave do Grupo Financeiro BMG façam jus ao recebimento de ações preferenciais de emissão da Companhia, condicionado, dentre outros critérios que poderão ser definidos pelo Conselho de Administração no âmbito dos programas relativos a referido plano, (i) ao atingimento de metas individuais para fins de elegibilidade e (ii) ao atingimento de metas de desempenho da Companhia para a efetiva entrega das ações, a serem





apuradas ao longo de 3 (três) exercícios sociais consecutivos, conforme minuta constante do Anexo I.

**5.2.** Aprovar a proposta do Plano de Investimento em Ações da Companhia, que estabelece os termos e condições para que determinados talentos e colaboradores-chave do Grupo Financeiro BMG realizem investimentos com recursos próprios para a aquisição de ações preferenciais de emissão da Companhia, prevendo a concessão de ações preferenciais adicionais em contrapartida ao investimento efetuado, condicionado, dentre outros critérios que poderão ser definidos pelo Conselho de Administração no âmbito dos programas relativos a referido plano, ao cumprimento de período de *Cliff* de 3 (três) anos, conforme minuta constante do Anexo II.

**5.3.** Aprovar a convocação, nos termos do artigo 24, 'd' do Estatuto Social da Companhia, da Assembleia Geral Extraordinária para deliberação sobre (i) o Plano de Outorga de Ações Restritas e o Plano de Investimento em Ações da Companhia; e (ii) a reforma do artigo 5º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir o aumento de capital social realizado dentro do limite do capital autorizado e independentemente de reforma estatutária, por subscrição particular, conforme aprovado e homologado nas Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 15 de julho de 2025 e 11 de setembro de 2025, respectivamente.

**5.4.** Autorizar a diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas.

**06 – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata, em forma de sumário, que foi aprovada por todos os presentes. Ricardo Annes Guimarães, Ângela Annes Guimarães, Antônio Mourão Guimarães Neto, José Eduardo Gouveia Dominicale, Olga Stankevicius Colpo, Dorival Dourado Junior, Marco Antonio Antunes, Gueitiro Matsuo Genso e Flavio Dias Fonseca da Silva.

São Paulo, 06 de janeiro de 2026.

DocuSigned by  
**Olga Colpo**  
 Assinado por: OLGA STANKEVICIUS COLPO/21611840830  
 CPF: 21611840830  
 Data/Hora da Assinatura: 07/01/2026 13:02:53 BRT  
 O: CP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
 C: BR  
 Emissor: AC VALUD RFB v3  
 SP:AT220912193

**Olga Stankevicius Colpo**

Presidente da Mesa

DocuSigned by  
**Deise Peixoto Domingues**  
 Assinado por: DEISE PEIXOTO DOMINGUES/2837854401  
 CPF: 2837854401  
 Data/Hora da Assinatura: 07/01/2026 12:04:01 BRT  
 O: CP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5 G2  
 C: BR  
 Emissor: AC SOLUTI Multipla v5 G2  
 07131898FA462

**Deise Peixoto Domingues**

Secretária da Mesa





## ANEXO I DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 06 DE JANEIRO DE 2026

### PLANO DE OUTORGA DE AÇÕES RESTRITAS DO BANCO BMG

#### 1. OBJETIVO DO PLANO

1.1. Este Plano de Outorga de Ações Restritas do Banco BMG ("Plano"), aplicável ao Banco BMG S.A. ("Companhia"), suas controladas e demais empresas sob controle comum do grupo financeiro ("Grupo Financeiro BMG"), tem por objetivos:

- (i) reter e engajar colaboradores indicados pelo Conselho de Administração da Companhia ("Conselho de Administração") para participarem do Plano ("Beneficiários");
- (ii) alinhar os interesses dos Beneficiários aos interesses da Companhia e de seus acionistas, promovendo o compromisso de longo prazo e a contribuição para o desempenho sustentável do Grupo Financeiro BMG; e
- (iii) reconhecer a contribuição dos Beneficiários para o desenvolvimento das atividades do Grupo Financeiro BMG por meio de um pacote de remuneração variável competitivo e alinhado às melhores práticas de mercado.

#### 2. ADMINISTRAÇÃO DO PLANO

2.1. O Conselho de Administração é responsável por supervisionar o planejamento, operacionalização, controle e revisão deste Plano.

2.2. Nesse sentido, caberá ao Conselho de Administração a criação e aprovação de Programas de Outorga de Ações Restritas do Banco BMG nos termos deste Plano ("Programas"), a eleição dos Beneficiários, a aprovação das condições para outorga das Ações Restritas e para a aquisição de direitos relativos às Ações Restritas





Outorgadas, bem como a modificação de tais condições, quando necessário, observados os limites estabelecidos neste Plano.

2.3. O Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura da Companhia se reportará diretamente ao Conselho de Administração, sendo responsável por auxiliar o Conselho de Administração na operacionalização, supervisão, revisão e controle deste Plano, observado o disposto na legislação e regulamentação aplicáveis, em especial, na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.177, de 26 de setembro de 2024 ("Resolução CMN 5.177"), na Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados nº 476, de 26 de dezembro de 2024 ("Resolução CNSP 476"), bem como na Política de Remuneração de Administradores da Companhia ("Política de Remuneração").

2.3.1. Nas sociedades do Grupo Financeiro BMG que possuam Comitê de Remuneração próprio ("Comitê Próprio"), o Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura da Companhia deverá atuar em conjunto com o Comitê Próprio, disponibilizando todas as informações relacionadas a este Plano que sejam necessárias para o pleno exercício de suas funções.

2.4. O Conselho de Administração poderá estabelecer tratamento especial para casos excepcionais, dentro dos limites e princípios básicos do Plano. Tal disciplina excepcional não constituirá precedente invocável por outros Beneficiários.

### 3. AÇÕES SUJEITAS AO PLANO

3.1. No âmbito deste Plano, poderão ser entregues aos Beneficiários ações preferenciais de emissão da Companhia, negociadas no segmento Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") sob o código "BMGB4" ("Ações Restritas").

3.1.1. O total de ações a serem entregues no âmbito dos planos baseados em ações da Companhia, incluindo, sem limitação, as Ações Restritas, não poderá ultrapassar, em cada exercício social, o limite de 3% (três por cento) da totalidade das ações de emissão da Companhia, tomando-se como base o balanço de encerramento





do exercício social imediatamente anterior. Caso, em um determinado exercício, a quantidade de ações entregues tenha ficado abaixo do limite anual previsto nesta Cláusula, a diferença poderá ser acrescida em qualquer um dos 3 (três) exercícios subsequentes.

#### 4. BENEFICIÁRIOS E OUTORGA

4.1. São elegíveis a participarem do Plano os talentos e colaboradores chaves do Grupo Financeiro BMG, de acordo com os critérios a serem estabelecidos pelo Conselho de Administração no âmbito de cada Programa.

4.2. Poderão ser eleitos como Beneficiários aqueles que, ao término do ciclo de avaliação referente ao ano de aprovação do Programa, tenham obtido avaliação de desempenho igual ou superior a 100% (cem por cento), ou que sejam recomendados pelo Conselho de Administração.

4.3. Cada Beneficiário celebrará com a Companhia um Contrato de Participação no Plano de Ações Restritas do Banco BMG ("Contrato de Participação"), em que serão estabelecidas, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração: (i) a adesão do Beneficiário aos termos deste Plano e do respectivo Programa; (ii) o número de Ações Restritas que serão outorgadas a cada Beneficiário ("Ações Restritas Outorgadas"); (iii) as metas de desempenho a serem apuradas em um período de 3 (três) exercícios sociais consecutivos ("Período Base") para efetiva aquisição dos direitos relacionados às Ações Restritas Outorgadas ("Metas"); e (iv) os termos e condições para a efetiva aquisição das Ações Restritas Outorgadas.

4.3.1. Não obstante o Período Base compreender 3 (três) exercícios sociais consecutivos, serão feitas apurações das Metas para acompanhamento de resultados ao final de cada exercício social compreendido no Período Base.

4.4. O Plano ainda está sujeito à aplicação da cláusula de *malus*, que confere ao Conselho de Administração a prerrogativa de aprovar a redução e/ou devolução de





até 100% (cem por cento) do valor atribuído a cada participante, na hipótese de resultado negativo da Companhia.

4.5. Uma vez atingidas as Metas, o Beneficiário fará jus ao recebimento de um determinado número de Ações Restritas, calculado com base em percentuais das Ações Restritas Outorgadas, mediante interpolação linear entre as faixas de atingimento das Metas definidas no Programa.

## 5. AQUISIÇÃO DOS DIREITOS DAS AÇÕES RESTRITAS

5.1. Na reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao terceiro exercício social do Período Base, será apurado o atingimento global das Metas relativas ao Período Base e determinada a quantidade final de Ações Restritas efetivamente devidas a cada Beneficiário (“Apuração Final”).

5.1.1. Após a Apuração Final, caso seja constatado que a quantidade de Ações Restritas Outorgadas tenha sido superior à devida, o excedente será automaticamente cancelado. Por outro lado, caso a quantidade de Ações Restritas Outorgadas tenha sido inferior à devida, será realizada outorga complementar, de forma a ajustar o número total de Ações Restritas Outorgadas ao resultado da Apuração Final, considerando a interpolação linear prevista no item 4.4 acima.

5.1.2. As Ações Restritas Outorgadas serão liberadas ao Beneficiário, em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis contados da Apuração Final.

5.2. Sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos nos respectivos Programas e Contratos de Participação, os direitos dos Beneficiários em relação às Ações Restritas Outorgadas somente serão plenamente adquiridos se verificadas, cumulativamente, as seguintes condições: (i) o Beneficiário permanecer continuamente vinculado à Companhia até a data da Apuração Final, conforme definida no item 5.1 acima; e (ii) forem atingidas as Metas.





5.2.1. Com o propósito de satisfazer a outorga de Ações Restritas nos termos deste Plano, a Companhia, sujeita à lei e regulamentação aplicável, alienará ações mantidas em tesouraria, por meio de operação privada, sem custo para os Beneficiários.

5.2.2. Caso (i) não haja ações em tesouraria em número suficiente para fazer frente à entrega das Ações Restritas Outorgadas aos Beneficiários e a Companhia esteja impedida, por disposição da legislação aplicável, de adquirir ações adicionais ou seja excessivamente onerosa para a Companhia a aquisição de tais ações ou (ii) a Companhia esteja impedida por disposição de legislação ou regulamentação aplicável, a efetivamente transferir as Ações Restritas Outorgadas aos Beneficiários, o Conselho de Administração poderá determinar que o valor correspondente às Ações Restritas Outorgadas seja pago em dinheiro. Nessa hipótese, o preço unitário de referência das Ações Restritas Outorgadas será determinado 10 (dez) dias úteis antes da data da efetiva entrega, com base na média do preço de fechamento das ações na B3 nos 30 (trinta) pregões anteriores.

5.3. Ainda, caso a Companhia opte por cancelar o registro de companhia aberta para negociação de ações no mercado, o valor correspondente às Ações Restritas Outorgadas será pago em dinheiro e apurado com base na variação ocorrida no valor contábil de seu patrimônio líquido, livre dos efeitos das transações realizadas com os proprietários.

5.4. O Conselho de Administração poderá estabelecer aos Beneficiários um período mínimo de indisponibilidade para a venda, transferência ou, de qualquer forma, alienação das Ações Restritas Outorgadas com base neste Plano, bem como de ações ou valores mobiliários que lhes sejam atribuídos em decorrência da titularidade dessas Ações Restritas Outorgadas, inclusive por bonificações, desdobramentos, subscrições ou outras formas de aquisição que não envolvam desembolso de recursos próprios pelo Beneficiário.

## 6. HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO

6.1. Se, durante o Período Base, o Beneficiário desligar-se da Companhia:





- (i) por iniciativa da Companhia, mediante demissão ou destituição com justa causa, ou por iniciativa do Beneficiário, mediante apresentação de demissão ou renúncia: o Beneficiário perderá integralmente o direito às Ações Restritas Outorgadas;
- (ii) por iniciativa da Companhia, mediante demissão ou destituição sem justa causa: o Beneficiário fará jus ao recebimento das Ações Restritas Outorgadas, sujeitas ao ajuste previsto no item 5.1.1 acima e ao cronograma estabelecido no item 5.1.2;
- (iii) por falecimento ou invalidez permanente: o Conselho de Administração definirá o cumprimento das Metas proporcionais ao período em que o Beneficiário participou do respectivo Programa e, com base nisso, determinará antecipadamente o número de Ações Restritas Outorgadas ao Beneficiário, aplicando-se, no que couber, o ajuste previsto no item 5.1.1. As Ações Restritas serão liberadas em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis contados da determinação do número de Ações Restritas Outorgadas ao Beneficiário.

6.2. O Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, sempre que julgar que os interesses da Companhia serão mais bem atendidos por tal medida, estabelecer regras diversas das previstas no item 6.1 acima, conferindo tratamento diferenciado a determinado Beneficiário, desde que não cause prejuízo ao Beneficiário em questão.

## 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO PLANO

7.1. O Plano entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia, permanecendo em vigor por prazo indeterminado e podendo ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral. O término de vigência do Plano não afetará os direitos plenamente adquiridos às Ações Restritas outorgadas com base nele.





## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os Beneficiários não farão jus a quaisquer direitos e privilégios de acionista da Companhia, incluindo, sem limitação, a quaisquer dividendos ou juros sobre o capital próprio relativos às Ações Restritas Outorgadas até a data da efetiva entrega das Ações Restritas Outorgadas, observadas as condições deste Plano.

8.2. Este Plano não impedirá a Companhia de se envolver em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações. Nestes casos, deverão ser respeitados os termos e condições deste Plano e caberá ao Conselho de Administração avaliar as alterações necessárias, para manter o objetivo deste Plano sem prejuízo aos Beneficiários e à Companhia.

8.3. Nos casos de alteração do número, espécie e classe de ações da Companhia como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho de Administração avaliar e implementar eventuais ajustes nos Contratos de Participação, de modo a evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos Beneficiários.

8.4. Nenhuma disposição do Plano ou do Contrato de Participação conferirá ao Beneficiário o direito de permanecer colaborador da Companhia.

8.5. A retenção e o recolhimento dos tributos e contribuições sociais será realizada pela parte que, de acordo com a legislação em vigor, tenha responsabilidade. A Companhia reserva-se no direito de reter na fonte os tributos no momento de liberação da outorga das Ações, porventura incidentes.

8.6. Competirá ao Conselho de Administração decidir os casos omissos no Plano.

\*\*\*





## ANEXO II DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 06 DE JANEIRO DE 2026

### PLANO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES DO BANCO BMG (AÇÕES *MATCHING*)

#### 1. OBJETIVO DO PLANO

1.1. Este Plano de Investimento em Ações do Banco Bmg (“Plano”), aplicável ao Banco BMG S.A. (“Companhia”), suas controladas e demais empresas sob controle comum do grupo financeiro (“Grupo Financeiro BMG”), tem por objetivo possibilitar que colaboradores indicados pelo Conselho de Administração para participarem do Plano (“Beneficiários”) realizem investimentos de recursos próprios para aquisição ações preferenciais de emissão da Companhia, negociadas no segmento Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) sob o código “BMGB4” (“Ações Próprias”), com a concessão de ações adicionais em contrapartida ao investimento efetuado (“Ações Matching”), de modo a alinhar os interesses dos Beneficiários aos da Companhia e de seus acionistas, reforçando o compromisso de longo prazo e a contribuição para o desempenho sustentável do Grupo Financeiro BMG.

#### 2. PESSOAS ELEGÍVEIS

2.1 São elegíveis a participarem do Plano os talentos e colaboradores chaves do Grupo Financeiro BMG, de acordo com os critérios estabelecidos no âmbito de cada Programa.

#### 3. ADMINISTRAÇÃO DO PLANO

3.1. O Conselho de Administração da Companhia (“Conselho de Administração”) é responsável por supervisionar o planejamento, operacionalização, controle e revisão deste Plano.





3.2. Nesse sentido, caberá ao Conselho de Administração aprovar os Programas de Investimento em Ações do Banco Bmg nos termos deste Plano (“Programas”), bem como eleger os Beneficiários que serão convidados para participar do Programa e definir as condições para recebimento das Ações *Matching*, observados os limites estabelecidos neste Plano.

3.3. O Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura da Companhia se reportará diretamente ao Conselho de Administração, sendo responsável por auxiliar o Conselho de Administração na operacionalização, supervisão, revisão e controle deste Plano, observado o disposto na legislação e regulamentação aplicáveis, em especial, na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.177 de 26 de setembro de 2024 (“Resolução CMN 5.177”), na Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados nº 476, de 26 de dezembro de 2024 (“Resolução CNSP 476”), bem como na Política de Remuneração de Administradores da Companhia (“Política de Remuneração”).

3.3.1. Nas sociedades do Grupo Financeiro BMG que possuam Comitê de Remuneração próprio (“Comitê Próprio”), o Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura da Companhia deverá atuar em conjunto com o Comitê Próprio, disponibilizando todas as informações relacionadas a este Plano que sejam necessárias para o pleno exercício de suas funções.

3.4. O Conselho de Administração poderá estabelecer tratamento especial para casos excepcionais, dentro dos limites e princípios básicos do Plano. Tal disciplina excepcional não constituirá precedente invocável por outros Beneficiários.

#### 4. AÇÕES SUJEITAS AO PLANO

4.1. O total de ações a serem entregues no âmbito dos planos baseados em ações da Companhia, incluindo, sem limitação, as Ações *Matching*, não poderá ultrapassar, em cada exercício social, o limite de 3% (três por cento) da totalidade das ações de emissão da Companhia, tomando-se como base o balanço de encerramento do exercício social imediatamente anterior. Caso, em um determinado exercício, a quantidade de ações entregues tenha ficado abaixo do limite anual previsto nesta





Cláusula, a diferença poderá ser acrescida em qualquer um dos 3 (três) exercícios subsequentes.

## 5. BENEFICIÁRIOS

5.1. Cada Beneficiário celebrará com a Companhia um Contrato de Participação no Plano de Investimento em Ações do Banco Bmg ("Contrato de Participação"), em que serão estabelecidas, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração: (i) a adesão do Beneficiário aos termos deste Plano e do respectivo Programa; e (ii) o número de Ações *Matching* que será atribuído a cada Beneficiário.

5.2. A aquisição de Ações Próprias e a outorga das Ações *Matching* são atos voluntários do Beneficiário, que, ao optar por participar deste Plano, reconhece e assume os riscos inerentes às operações com valores mobiliários de renda variável, inclusive o risco de perda total ou parcial do valor investido. A Companhia não garante ao Beneficiário qualquer retorno financeiro decorrente de sua participação no Plano.

## 6. INVESTIMENTO E PERÍODO DE *CLIFF*

6.1. Para participar deste Plano, o Beneficiário deverá (i) investir, em parte ou integralmente, sua remuneração variável anual de curto prazo ("ICP") para a aquisição de Ações Próprias, observado o disposto na Cláusula 6.1.2 abaixo; e (ii) manter plena e ininterruptamente a posse e a propriedade das suas Ações Próprias durante o período de 3 (três) anos contados da celebração do Contrato de Participação ("Período de *Cliff*").

6.1.1. O Programa determinará se as Ações Próprias serão adquiridas no mercado e/ou diretamente da Companhia mediante aquisição de ações em tesouraria, hipótese em que o preço de aquisição por ação a ser pago pelo Beneficiário à Companhia será determinado com base na média do preço de fechamento das ações na B3 nos 30 (trinta) pregões anteriores à data de celebração do Contrato de Participação ou outra data de referência, conforme definido pelo Conselho de Administração.





6.1.2. Alternativamente ou cumulativamente à aquisição de Ações Próprias, nos termos do item 6.1.1 acima, o Beneficiário poderá participar deste Plano utilizando ações preferenciais de emissão da Companhia que já sejam de sua titularidade na data de celebração do Contrato de Participação, desde que sejam de propriedade plena do Beneficiário e estejam livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, as quais serão consideradas, para fins deste Plano, como Ações Próprias. Nessa hipótese, exclusivamente para fins de cálculo do percentual do ICP aplicado na aquisição das Ações Próprias, o preço das ações previamente detidas pelo Beneficiário e alocadas ao Plano será determinado com base na média do preço de fechamento das ações na B3 nos 30 (trinta) pregões anteriores à data de celebração do Contrato de Participação ou outra data de referência, conforme definido pelo Conselho de Administração.

6.1.2.1. Na hipótese de utilização de ações já detidas pelo Beneficiário, este declara que tais ações foram originariamente adquiridas de forma onerosa, mediante dispêndio de recursos próprios, ações vested recebidas pelo Banco Bmg através do programa anterior que já foram previamente tributadas ou de recursos do ICP a ele disponibilizados, a preço de mercado ou em condições economicamente equivalentes, inexistindo qualquer hipótese de outorga gratuita, doação, bônus ou concessão sem custo por parte da Companhia.

6.2. O número de Ações *Matching* será calculado com base no percentual do ICP que o Beneficiário aplicar na aquisição de Ações Próprias, da seguinte forma:

- (i) se o Beneficiário investir 50% (cinquenta por cento) do seu ICP na aquisição de Ações Próprias, será outorgada 0,5 (meia) Ação *Matching* para cada 1 (uma) Ação Própria adquirida;
- (ii) se o Beneficiário investir 75% (setenta e cinco por cento) do seu ICP na aquisição de Ações Próprias, será outorgada 1 (uma) Ação *Matching* para cada 1 (uma) Ação Própria adquirida; e





(iii) se o Beneficiário investir 100% (cem por cento) do seu ICP na aquisição de Ações Próprias, será outorgada 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos) de Ação *Matching* para cada 1 (uma) Ação Própria adquirida.

6.3. Caso o cálculo da quantidade de Ações *Matching* resulte em frações, estas serão desconsideradas, sendo considerado apenas o número inteiro imediatamente inferior.

6.4. A obrigação assumida pela Companhia no âmbito deste Programa limita-se, exclusivamente, à outorga/entrega da quantidade de Ações *Matching* apurada nos termos deste Plano, observadas a carência, as condições de elegibilidade e as demais regras aplicáveis. Em razão disso, o Beneficiário reconhece e concorda que a Companhia não assume qualquer obrigação de garantir valor econômico mínimo, equivalência, rentabilidade, preservação de capital ou recomposição do montante de ICP utilizado na aquisição das Ações Próprias.

6.5. O Beneficiário reconhece que a cotação da ação pode sofrer oscilações relevantes durante o período de carência, de modo que, na data de eventual aquisição/entrega, o valor de mercado das Ações *Matching* poderá ser inferior, equivalente ou superior ao valor do ICP originalmente despendido na aquisição das Ações Próprias, podendo o resultado econômico global do investimento ser nulo ou negativo, inexistindo qualquer garantia de ganho, proteção contra perdas, preço mínimo ou mecanismo de recomposição/indenização por parte da Companhia.

## 7. ENTREGA DAS AÇÕES *MATCHING*

7.1. A entrega das Ações *Matching* ficará condicionada à conclusão do Período de *Cliff* e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Plano, no Programa e nos respectivos Contratos de Participação.

7.2. Caso (i) não haja Ações em tesouraria em número suficiente para fazer frente à entrega das Ações *Matching* outorgadas aos Beneficiários e a Companhia esteja impedida, por disposição da legislação aplicável, de adquirir ações adicionais ou





seja excessivamente onerosa para a Companhia a aquisição de tais Ações *Matching* ou (ii) a Companhia esteja impedida por disposição de legislação ou regulamentação aplicável, a efetivamente transferir as Ações *Matching* outorgadas aos Beneficiários, o Conselho de Administração poderá determinar que o valor correspondente às Ações *Matching* outorgadas seja pago em dinheiro. Nessa hipótese, o preço unitário de referência das Ações *Matching* será determinado 10 (dez) dias úteis antes da data da efetiva entrega, com base na média do preço de fechamento das Ações na B3 nos 30 (trinta) pregões anteriores, sendo aplicáveis as disposições das cláusulas 6.4 e 6.5 no que toca ao reconhecimento da álea do Plano por parte do Beneficiário.

7.3. Ainda, caso a Companhia opte por cancelar o registro de companhia aberta para negociação de ações no mercado, o valor correspondente às Ações *Matching* outorgadas será pago em dinheiro e apurado com base na variação ocorrida no valor contábil de seu patrimônio líquido, livre dos efeitos das transações realizadas com os proprietários.

7.4. O Conselho de Administração poderá estabelecer aos Beneficiários um período mínimo de indisponibilidade para a venda, transferência ou, de qualquer forma, alienação das Ações *Matching* entregues com base neste Plano, bem como de ações ou valores mobiliários que lhes sejam atribuídos em decorrência da titularidade dessas Ações *Matching*, inclusive por bonificações, desdobramentos, subscrições ou outras formas de aquisição que não envolvam desembolso de recursos próprios pelo Beneficiário.

## 8. HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO

8.1. Se, durante o Período de *Cliff*, o Beneficiário desligar-se da Companhia:

- (i) por iniciativa da Companhia, mediante demissão ou destituição com justa causa, ou por iniciativa do Beneficiário, mediante apresentação de demissão ou renúncia: o Beneficiário perderá integralmente o direito às Ações *Matching* outorgadas e ainda não entregues; e





- (ii) por iniciativa da Companhia, mediante demissão ou destituição sem justa causa, ou por falecimento ou invalidez permanente: o Beneficiário fará jus ao recebimento ao valor correspondente a uma quantidade de Ações *Matching* proporcional ao número de meses trabalhados durante o Período de *Cliff*, observado os critérios para pagamento em dinheiro indicados no item 7.2 acima.

8.2. O Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, sempre que julgar que os interesses da Companhia serão mais bem atendidos por tal medida, estabelecer regras diversas das previstas no item 8.1 acima, conferindo tratamento diferenciado a determinado Beneficiário, desde que não cause prejuízo ao Beneficiário em questão.

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO PLANO

9.1. O Plano entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e poderá ser alterado, a qualquer tempo, por decisão da referida Assembleia Geral. O término de vigência do Plano não afetará os direitos plenamente adquiridos às Ações *Matching* outorgadas com base nele.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Durante o Período de *Cliff*, os Beneficiários não farão jus a quaisquer dividendos ou juros sobre o capital próprio relativos às Ações *Matching* até a data da efetiva entrega das Ações *Matching*, observadas as condições deste Plano. Com relação às Ações Próprias adquiridas, os Beneficiários gozarão de todos direitos e privilégios de acionista da Companhia.

10.2. Este Plano não impedirá a Companhia de se envolver em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações. Nestes casos, deverão ser respeitados os termos e condições deste Plano e caberá ao Conselho de Administração avaliar as alterações necessárias, para manter o objetivo deste Plano sem prejuízo aos Beneficiários e à Companhia.





10.3. Nos casos de alteração do número, espécie e classe de ações da Companhia como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho de Administração avaliar e implementar eventuais ajustes nos Contratos de Participação, de modo a evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos Beneficiários.

10.4. Nenhuma disposição do Plano ou do Contrato de Participação conferirá ao Beneficiário o direito de permanecer como colaborador da Companhia.

10.5. A retenção e o recolhimento dos tributos e contribuições sociais será realizada pela parte que, de acordo com a legislação em vigor, tenha responsabilidade. A Companhia reserva-se no direito efetuar as retenções e deduções legais na entrega ou pagamento das Ações *Matching*, podendo, inclusive, reter parte das Ações *Matching* proporcional ao impacto dos tributos devidos.

10.6. Competirá ao Conselho de Administração decidir os casos omissos no Plano.

\*\*\*



## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 7FDA987D-7CD9-40F4-A655-85B96E2C1A30

Status: Concluído

Assunto: ARCA 06.01.2026 - Pré AGE (Planos Ações Restritas - Matching)

Envelope fonte:

Documentar páginas: 17

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 32

Aricya Amorim Bragerolle

Assinatura guiada: Ativado

Av. Pres. Juscelino Kubitscheck 1.830 SAO PAULO,

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SP

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

SP, 04543-000

aricya.bragerolle@bancobmg.com.br

Endereço IP: 162.10.242.208

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Aricya Amorim Bragerolle

Local: DocuSign

07/01/2026 11:57:30

aricya.bragerolle@bancobmg.com.br

## Eventos do signatário

Deise Peixoto Domingues

aricya.bragerolle@bancobmg.com.br

Ger de Secretaria de Governança

BANCO BMG

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil

Emissor: AC SOLUTI Multipla v5 G2

Assunto: CN=DEISE PEIXOTO DOMINGUES:28378584801

## Assinatura

Assinado por:  
  
 97131B9FBFA9462...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 162.10.242.208

Política de certificado:

[1]Certificate Policy:

Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.37

[1,1]Policy Qualifier Info:

Policy Qualifier Id=CPS

Qualifier:

<http://ccd.acsoluti.com.br/docs/dpc-ac-soluti-multipla.pdf>

## Registro de hora e data

Enviado: 07/01/2026 12:01:21

Visualizado: 07/01/2026 12:01:48

Assinado: 07/01/2026 12:04:06

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Olga Colpo

olgascolpo@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil

Emissor: AC VALID RFB v5

Assunto: CN=OLGA STANKEVICIUS COLPO:21611840830

Assinado por:  
  
 9F7A7B299132458...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.243.89.170

Política de certificado:

[1]Certificate Policy:

Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.36

[1,1]Policy Qualifier Info:

Policy Qualifier Id=CPS

Qualifier:

<http://icp-brasil.validcertificadora.com.br/a-c-validrfb/dpc-ac-validrfbv5.pdf>

Enviado: 07/01/2026 12:01:21

Visualizado: 07/01/2026 13:00:15

Assinado: 07/01/2026 13:02:58

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/01/2026 13:00:15

ID: efe917c0-9abf-43d6-a64e-99a6414ffd03

## Eventos do signatário presencial

## Assinatura

## Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
Valeska Amanda De Sousa valeska.sousa@bancobmg.com.br ANL SECRETARIA DE GOVERNANÇA JR BANCO BMG Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<b>Copiado</b>	Enviado: 07/01/2026 12:01:21 Visualizado: 07/01/2026 12:02:28
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através da DocuSign		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	07/01/2026 12:01:21
Entrega certificada	Segurança verificada	07/01/2026 13:00:15
Assinatura concluída	Segurança verificada	07/01/2026 13:02:58
Concluído	Segurança verificada	07/01/2026 13:03:00
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		

## **CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA**

### **Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura**

Periodicamente, a Banco BMG S. A. poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

### **Obtenção de cópias impressas**

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

### **Revogação de seu consentimento**

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

### **Consequências da revogação de consentimento**

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

## **Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente**

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

### **Como contatar a Banco BMG S. A.:**

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

### **Para informar seu novo endereço de e-mail a Banco BMG S. A.:**

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

### **Para solicitar cópias impressas a Banco BMG S. A.:**

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

### **Para revogar o seu consentimento perante a Banco BMG S. A.:**

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

**Hardware e software necessários\*\*:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

\*\* Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

**Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:**

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Banco BMG S. A. conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Banco BMG S. A. durante o curso do meu relacionamento com você.